Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria 2

Decretos 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 57.321.994/0001-65
Telefone: (18) 3267-1195
Celular:
E-mail: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 480 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.camarasantoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Telefone: (18) 3267-1121
Celular:
E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br
Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.santoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

ERRATA

Assunto: Publicação Diário Oficial Eletrônico
Edição nº 208
Ano 2021
Página 36 de 36

DECRETO Nº 2.743/2021

Onde se lê: DECRETO Nº 2.743, DE 19 DE MAIO DE 2.021
Leia-se: DECRETO Nº 2.744, DE 19 DE MAIO DE 2.021

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 2.744, DE 19 DE MAIO DE 2.021=

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 995, DE 02 DE MAIO DE 1.995".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º) Fica nomeado o Senhor **ALAN CESAR DE SOUZA SILVA**, portador do RG. nº 48.808.981-5 - SSP/SP, nos termos da Lei Municipal nº 995/95, para ocupar o Cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS**, de Provimento em "Comissão", na Prefeitura Municipal de Santo Expedito, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 19 de maio de 2.021.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2.021 (dois mil e vinte e um) e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

JOÃO PEDRO RODRIGUES MARQUES
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Decretos

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=DECRETO Nº 2.743, DE 18 DE MAIO DE 2.021=

"Dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública em decorrência pandemia ocasionada pela covid-19".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o atual cenário em que o país se encontra, no tocante a pandemia ocasionada pelo coronavírus, bem como tal situação não pode ser delimitada por fronteiras;
CONSIDERANDO que os efeitos da pandemia além de afetar severamente o sistema de saúde, afeta também a economia comprometendo gravemente as finanças públicas*;*
CONSIDERANDO as sucessivas prorrogações da medida de quarentena que ainda encontra-se em vigência e sem data para termino;
CONSIDERANDO a incerteza quanto o fim da pandemia e a necessidade de formalização relacionada com a declaração de estado de calamidade, para que o município invoque o disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para os fins legais no município de Santo Expedito.

Parágrafo único – Nos termos da legislação em vigor, a declaração de estado de calamidade será enviada a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para o seu reconhecimento, conforme disposto no art. 65 da Lei Complementar nº101/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 18 de maio de 2.021.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2.021 (dois mil e vinte e um), e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

JOÃO PEDRO RODRIGUES MARQUES
Chefe de Gabinete

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br